



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Edital da Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

PROCESSO: 23249.009239.2021-71

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na BR 226, KM 207, S/N, Bairro Pedra Branca, CEP: 65.760-000, da cidade de Presidente Dutra/MA, inscrito no CNPJ sob nº 10.735.145/0031-00, representado neste ato pelo Diretor-Geral “Pro Tempore”, CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO, SIAPE: 48431, publicada no D.O.U. 20/11/2020, no uso de suas prerrogativas legais TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE/CD nº 02, de 09 de abril de 2020 e nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO EVENTOS

Período de Divulgação da Chamada Pública Das 08h00 do dia 11 de novembro de 2021 às 12h00 do a 30 de novembro de 2021.

Entrega do Envelopes Até às 12h00 do dia 30 de novembro de 2021.

Abertura do Envelopes Dia 30 de novembro de 2021, às 14h00.

Endereço da Sessão Pública Sala de Reunião do IFMA- Campus Presidente Dutra, localizado na BR 226, KM 207, S/N, Bairro Pedra Branca – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios previstos no Item 1.2 do Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá a critérios técnicos de distribuição, de acordo com o planejamento do IFMA – Campus Presidente Dutra, considerando as particularidades impostas pela emergência em saúde pública causadas pelo novo Coronavírus – COVID 19, em consonância com a Resoluções FNDE/CD nº 02 e 06 de 2020.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

3.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência.

3.1.2. Anexo II – Declaração de Produção Própria.

3.1.3. Anexo III – Declaração de Não Empregabilidade de Menores – Para os Grupos Formais;

3.1.4. Anexo IV – Declaração de Não Empregabilidade de Menores – Para os Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

3.1.5. Anexo V – Modelo de Projeto de Venda – Para os Grupos Formais;

3.1.6. Anexo VI - Modelo de Projeto de Venda – Para os Grupos Informais;

3.1.7. Anexo VII - Modelo de Projeto de Venda – Para os Fornecedores Individuais;

3.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento

3.1.9. Anexo IX – Cronograma das Principais Atividades.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE 2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação/chamada pública.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os agricultores familiares e/ou grupos de agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

6.1. Considerando a situação de emergência por conta da pandemia do covid-19 e, levando em conta o retorno parcial e presencial da atividade administrativa do IFMA-Campus Presidente Dutra, os participantes deverão usar máscara e poderá ser realizada a entrega dos envelopes, bem como a participação no dia da abertura, por apenas 01 (um) representante.

7. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

7.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.
- VI - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo IV.

7.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

VI - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III.

7.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo II;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,

IX - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo IV.

7.1.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes de habilitação, por parte de todos os proponentes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 (três) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da Agricultura Familiar conforme Anexo V, ou Anexo VI, ou Anexo VII, respectivamente.

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes do projeto de venda, por parte de todos os proponentes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de Projeto da Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projeto das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, sendo entendidos como fornecedores locais os sediados no território do município de Presidente Dutra/MA.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - O grupo de projetos de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o País

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 5.3, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6. No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade organizações com maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais. Em caso de persistência do empate, aplica-se o disposto no Item 9.5.

9.7. No caso de empate entre Fornecedores Individuais, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.8. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Considerando que se trata de produtos com alto grau de perecibilidade que serão licitados e contratados em um momento, mas entregues em momento posterior, levando-se invariavelmente a alterações entre os produtos potencialmente amostrados e os efetivamente entregues, fica dispensada a apresentação de amostra neste procedimento licitatório.

10.2. No momento da entrega os produtos serão avaliados pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do Campus Presidente Dutra, com o auxílio do profissional de nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Item 1.2 do Anexo I deste Edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

10.3 Não serão recebidos produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidos no Anexo I deste edital.

6.5. A Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, atestará a qualidade dos produtos efetivamente entregues por meio de documento próprio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A entrega deve ser feita mediante solicitação formal feita pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do IFMA - CAMPUS PRESIDENTE DUTRA para entrega no horário das 08 horas até às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Unidade / CNPJ	Endereço
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 10.735.145/0031-00	RODOVIA BR 226, KM 207, S/N, BAIRRO PEDRA BRANCA PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000

12.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

12.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

12.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

12.6. O IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

12.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

12.8. Os proponentes vencedores terão prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para entrega dos produtos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e documento formal de solicitação. O proponente que não cumprir o prazo estipulado estará sujeito as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e no Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a ser firmado com o IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA.

12.9. Para efeito de controle da disseminação do Coronavírus e, considerando que a atividade administrativa no IFMA - Campus Presidente Dutra a entrega deverá obedecer a todos os critérios de higienização e proteção necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

12.10. Considerando o que dispõe o Item 12.9, obriga-se a contratada que ao entregar esteja devidamente paramentada de máscara e, os alimentos, estejam devidamente protegidos contra respingos de secreções veiculadoras do COVID-19.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato referente a esta Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declarados o(s) vencedor(es), o Instituto Federal do Maranhão – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA convocará os proponentes selecionados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do(s) contrato(s).

15. PAGAMENTO

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste Edital.

15.2. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.3. O pagamento também poderá ser realizado por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas, desde que satisfeitas às condições legais e normativas estabelecidas pela Administração Pública Federal.

16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram plenamente e automaticamente que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme solicitação do IFMA-Campus Presidente Dutra.

16.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

17. PENALIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

17.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

17.2 Multa:

17.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

17.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

17.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

17.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

17.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Presidente Dutra, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

17.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), Campus Presidente Dutra pelo prazo de até dois anos;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

17.6 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** (05) dias úteis, ou de **dez** (10) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

Nacional de Aquisição de Alimentos (PNAE) descentralizados ao IFMA CAMPUS PRESIDENTE DUTRA no exercício financeiro de 2021, com a seguinte caracterização orçamentária: Gestão/Unidade: 26408/154860; Fonte: 0113150072; Programa de Trabalho: 169949; Natureza de Despesa: 339032.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **05 (cinco) dias**, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida, em formato digital, na Coordenação de Licitações, Compras e Contratos do IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, no site do IFMA <https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/> ou através do e-mail: clcc.pdutra@ifma.edu.br

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo VII, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.5. As questões decorrentes desta Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro.

Presidente Dutra/MA, 08 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO

Diretor-Geral Pro Tempore
Portaria nº 5.512, de 19/11/2020; D.O.U. 20/11/2020
IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA

CHAMADA PÚBLICA 01/2021
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE/2021

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PNAE/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA – Campus Presidente Dutra no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no ano letivo de 2021.

1.2. PLANILHA DE AQUISIÇÃO: Quantidades, Fração Mínima e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. GERAL	FRAÇÃO DE ENTREGA (MÍNIMO)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL GERAL (R\$)
1	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa e grau de maturação adequado para o consumo.	Kg	412,00	100	2,58	1.062,96
2	ARROZ BRANCO POLIDO: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se	Kg	618,00	100	4,06	2.509,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

	isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.					
3	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento ideal para o consumo, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	453,20	100	5,33	2.415,56
4	FEIJÃO SEMPRE-VERDE: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, resíduo de fertilizantes ou Embalados em sacos plásticos transparentes, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Kg	412,00	100	9,00	3.708,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

5	MACAXEIRA: íntegra e firme, isentas de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportadas de forma adequada.	Kg	206,00	100	3,66	753,96
6	MARACUJÁ: fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	206,00	100	5,00	1.030,00
7	MELANCIA: in natura, fruto com 80 a 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	1.442,00	100	1,50	2.163,00
8	MILHO VERDE: Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos	Espiga	2.060,00	100	1,00	2.060,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

	e estranhos.					
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 15.702,56

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do IFMA Campus Presidente Dutra.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1 A abertura de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, justifica-se pela necessidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a redução da evasão escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de alimento aos discentes da educação básica, técnica e tecnológica do IFMA - Campus Presidente Dutra, com o orçamento do PNAE disponibilizado pelo FNDE, atendendo ao princípio da universalidade do Programa.

2.2 Considerando as diretrizes institucionais utilizadas como base para a execução do PNAE 2021, no IFMA - Campus Presidente Dutra, em caráter excepcional, durante a pandemia da COVID-19: norteadores da execução do PNAE, em caráter excepcional, durante a pandemia da COVID-19: 1) Resolução CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020; 2) Portaria Reitoria/IFMA nº 1.892, de 21 de maio de 2020; 3) OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2021 - PRENAE/REITORIA/IFMA; e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; o orçamento do PNAE repassado pelo FNDE, para execução no letivo de 2021, será destinado à aquisição de gêneros alimentícios (alimentação básica), para composição do Kit do PNAE, distribuído aos discentes regularmente matriculados nos Cursos Integrado e Subsequente ao Ensino Médio, dos turnos matutino, vespertino, que manifestaram interesse através de Chamada Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

2.3 Quando da impossibilidade de retorno às atividades de ensino no Campus Presidente Dutra, na forma presencial, em virtude da permanência do risco de transmissão da COVID-19, as frutas, legumes e produtos processados artesanalmente contratadas por meio desta Chamada Pública, serão incluídas no Kit do PNAE, a partir do cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável. O Kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, composto por alimentos *in natura* e minimamente processados.

2.4 Todo o processo de aquisição e entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, da Chamada Pública 2021, na forma de Kit alimentício, deverá ser acompanhada pela Comissão Especial de Compras do PNAE designada por Portaria nº 049/2021 emitida pela Diretoria-Geral do Campus Presidente Dutra.

2.5 Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.6 No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.7 Em se tratando de produtos perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Campus Presidente Dutra.

2.8 A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Campus: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.9 Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

2.10 Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços no mercado local, conforme disposto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de abril de 2020.

3.2. O Valor Total apurado através de cotação de preços com produtores locais foi de **R\$ 15.702,56 (quinze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)** conforme Planilha de Aquisição;

3.2. Os Recursos para execução do PNAE são os repassados ao IFMA-Campus Presidente Dutra pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE conforme classificação abaixo:

- 3.3.1. Gestão/Unidade: 26408/154860
- 3.3.2. Fonte: 0113150072
- 3.3.3. Programa de Trabalho: 169949
- 3.3.4. Natureza de Despesa: 339032

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 4.1.1** que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;
- 4.1.2** cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 4.1.3** que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 4.1.4** que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Presidente Dutra poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela Nutricionista responsável técnica, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade demonstrada, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Campus Presidente Dutra.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **72 (setenta e duas)** horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;
- 6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

- 6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Presidente Dutra, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **05 (cinco)** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Presidente Dutra, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **10 (dez)** dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Presidente Dutra pelo prazo de até dois anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou de **10 (dez)** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Presidente Dutra (MA), 08 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

Requisitante
Snaylla Natyelle de Oliveira Almendra
SIAPE: 2272041
Presidente da Comissão Especial de Compras do PNAE 2021
Portaria DRG-PDU nº 049/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP _____ Jurídica nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

PARA GRUPOS INFORMAIS* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro para os devidos fins que os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021**

gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____,
_____ e DAP Jurídica nº _____
_____ sediada _____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Chamada Pública nº **01/2021** que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPO INFORMAL * OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, DAP n° _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública n° **01/2021** que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA		2. CNPJ: 10.735.145/0031-00	3. Município/UF: PRESIDENTE DUTRA
4. Endereço: BR 226, KM 207, S/N, BAIRRO PEDRA BRANCA, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000			5. DDD/Fone: (99) 98403-2356
6. Nome do representante e e-mail: CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO, < firmينو@ifma.edu.br >		7. CPF: 239.737.216-72	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

--	--	--	--	--	--	--

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA				2. CNPJ: 10.735.145/0031-00		3. Município/UF: PRESIDENTE DUTRA/MA	
4. Endereço: BR 226, KM 207, S/N, BAIRRO PEDRA BRANCA, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000				5. DDD/Fone: (99) 98403-2356			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

6. Nome do representante e e-mail: CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO, < firmينو@ifma.edu.br >	7. CPF: 239.737.216-72
--	-------------------------------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: IFMA CAMPUS PRESIDENTE DUTRA		2. CNPJ: 10.735.145/0031-00		3. Município/UF: PRESIDENTE DUTRA/MA	
4. Endereço: BR 226, KM 207, S/N, BAIRRO PEDRA BRANCA, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000				5. DDD/Fone: (99) 98403-2356	
6. Nome do representante e e-mail: CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO,				7. CPF: 239.737.216-72	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

<firmينو@ifma.edu.br>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Presidente Dutra/MA, inscrito no CNPJ sob nº 10.735.145/0031-00, representada neste ato pelo Diretor Geral “Pro Tempore”, o Senhor **CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#), e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01//2021**

Processo Administrativo nº 23249.XXXXXXX.20XX-XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no período de XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUINTA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Alimentação e Nutrição do IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade

adquirida ou até o término da vigência deste contrato, o que vier primeiro.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF do IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

6.3. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

6.4. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa de Nacional de Aquisição de Alimentos (PNAE), Elemento de Despesa nº 339032, no exercício financeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Seção de Alimentação e Nutrição e/ou de Comissão instituída para esse fim pela Diretoria-Geral do IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Presidente Dutra /MA, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE DUTRA/MA, **XX/XX/XXXX**.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA)
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE)
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (CLCC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – PNAE 2021

ANEXO IX

CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

Abertura da Chamada Pública 01/2021	10/11/2021
Prazo para recebimento das propostas de fornecimentos dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11/11/2021 a 30/11/2021 até 12h:00min (horário de Brasília)
Sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (projetos de vendas)	30/11/2021 às 14h:00min (horário de Brasília)
Publicação da relação de proponentes no mural e na página do Campus Presidente Dutra, no portal do IFMA	30/11/2021 até 18h00min
Prazo para regularização de documentos de habilitação e/ou do projeto de venda se ocorrer as situações previstas nos itens 7.4 e 8.5 deste Edital.	01/12/2021 a 03/12/2021
Resultados da seleção dos proponentes e respectivos projetos de vendas	06/12/2021
Publicação do Resultado no Diário Oficial da União	06/12/2021